



## **EDITAL Nº 29/2013-PRAE/DAES/CAPER/RENOVAÇÃO DE AUXILIO-PNAES**

A Diretora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Roraima-UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública a convocação dos discentes beneficiados com auxílios transporte, alimentação e reprografia para renovação dos auxílios referente ao semestre 2013.1, conforme condições abaixo:

### **1. DO PERÍODO DE RENOVAÇÃO**

- 1.1. Os discentes que recebem os auxílios alimentação, transporte e ou reprografia deverão comparecer a CAPER/DAES/PRAE/UFRR na sala 401, Bloco IV, para apresentar a documentação no período de **16/05/2013 a 24/05/2013 no horário de 08:30h às 11:30 h e das 14:30h às 17:30h.**

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 2.1. fila eletrônica 2013.1;
- 2.2. histórico escolar 2012.2.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO**

- 3.1. a renovação dos auxílios será concedida aos alunos com frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina cursada e em cada semestre do ano anterior, quando couber;
- 3.2. aprovação em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre do ano anterior, quando couber;
- 3.3. não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano anterior;
- 3.4. não houver sofrido sanção ou penalidade que impeça o direito a auxílios;
- 3.5. estiver devidamente matriculado, ao menos, em quatro (4) disciplinas no semestre de 2013.1.

### **4. CABE A CAPER/DAES/PRAE/UFRR**

- 4.1. Proceder a análise do pedido de prorrogação de auxílios, considerando a continuidade da presença dos requisitos exigidos na seleção inicial, obedecendo o que estabelece o Art 8º.

### **5. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. São obrigações do discente beneficiário de auxílios:
  - 5.1.1. cumprir com as suas atividades didáticas;
  - 5.1.2. comunicar ao setor específico da CAPER/DAES/PRAE/UFRR mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
  - 5.1.3. cursar no mínimo quatro (4) disciplinas no semestre 2013.1.

### **6. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS OCORRERÁ:**

- 6.1. por solicitação escrita do discente;
- 6.2. em caso de abandono ou conclusão do curso;
- 6.3. quando não tiver frequência obrigatória, conforme determina o Art 14;
- 6.4. quando não obtiver aprovação, conforme determina o Art 14;
- 6.5. solicitar trancamento de matrícula em um dos semestres do ano em curso;
- 6.6. enquadrar-se no que determina o § 6º do Art 1º;
- 6.7. quando não houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito a

DAES/PRAE/UFRR

Av. Ene Garcez, 2413 – Aeroporto – Bloco IV – Sala 402 – CEP.: 69310-000

Telefone: (95) 3623-5599 FAX: (95) 3621-3120 site: [www.prae.ufrr.br](http://www.prae.ufrr.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO - PRAE  
COORDENADORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA



auxílios;

- 6.8. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;
- 6.9. matricular-se em menos de quatro (4) disciplinas no semestre de 2013.1;
- 6.10. será considerado desistente o aluno que não comparecer ao setor específico no prazo de 16 a 24 de maio de 2013, para apresentar a documentação exigida.

## 7. AOS PROVÁVEIS FORMANDOS 2012.2

- 7.1. Todo provável formando deve comparecer à CAPER/DAES/PRAE/UFRR, sala 401, Bloco IV, para prestar esclarecimento sobre o motivo do mesmo não ter formado no semestre de 2012.2;
- 7.2. Tal esclarecimento deverá ser feito através de declaração, a punho ou digitado, devendo ser entregue pelo discente com as seguintes informações: i) N° de RG e CPF; ii) Endereço, E-mail e Telefone; iii) Texto de forma bem clara, e objetiva, explicando o motivo do mesmo não ter formado; iv) Declaração devidamente assinada pelo solicitante;
- 7.3. Se for necessário, a banca examinadora marcará um horário com o solicitante para melhor esclarecimento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A DAES/PRAE, por intermédio da comissão avaliadora, reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital;
- 8.2. A inveracidade ou omissão de informações acarretará na suspensão dos auxílios, independentemente da época em que for constatada a mesma;
- 8.3. Quaisquer solicitação para interposição de recurso, o discente deverá dirigir-se à Coordenação de Apoio à Permanência - CAPER, sala 401, Bloco IV, no período previsto em Edital.

## 9. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do Edital	07/05/2013 A 16/05/2013
Renovação	16/05/2013 a 24/05/2013
Período de Análise	27/05/2013 a 05/06/2013
Publicação do Resultado Preliminar	05/06/2013
Período para interposição de Recurso	05/06/2013 e 06/05/2013
Resultado Final	12/06/2013

Boa Vista, 07 de Maio de 2013.

Paola Beatriz Frota Almeida  
Diretora de Assuntos Estudantis  
DAES/PRAE/UFRR

Publicado no mural dia 7.5.2013